



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8014 e Fax: 2022-8135 - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 32/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO Nº 23000.005363/2014-41

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DOS CURSOS PRESENCIAIS DE LÍNGUA JAPONESA OFERTADOS PELOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS – OFERTA 1-2017

O Secretário de Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º § 2º da Portaria Normativa nº 25, de 25 de novembro de 2013, publicada no DOU de 26 de novembro de 2013, Seção 1, página 25, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo visando à ocupação de vagas dos **cursos presenciais de língua japonesa** ofertados pelos Núcleos de Línguas (NuLi-IsF) de universidades federais credenciadas no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (**IsF-Japonês**), **Oferta 1-2017**.

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1. Os NuLi-IsF das universidades credenciadas ao Programa IsF poderão ofertar cursos presenciais de língua japonesa no âmbito do IsF-Japonês, organizados com foco no desenvolvimento de habilidades linguísticas para internacionalização – japonês para fins acadêmicos – e na preparação para os diversos exames de proficiência linguística em japonês, entre outros, conforme o perfil específico de cada universidade e o disposto neste Edital.

1.2. Serão ofertados, exclusivamente, cursos presenciais do IsF-Japonês destinados ao nível A1 do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR) nos NuLi-IsF das seguintes instituições:

- I. Universidade Federal do Amazonas (UFAM);
- II. Universidade de Brasília (UnB);
- III. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
- IV. Universidade Federal do Paraná (UFPR); e
- V. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

1.3. A carga horária presencial será de 4 (quatro) horas por semana, em locais e horários definidos pela própria universidade.

1.3.1. Excepcionalmente, os cursos poderão ser ofertados em 2 (dois) blocos de 2 (duas) horas cada, em um mesmo dia, em especial os preparatórios para os exames de proficiência linguística em japonês.

1.4. Os cursos terão a duração de 32 (trinta e duas) horas e terão início a partir de **15 de maio de 2017**, conforme dia da semana correspondente ao curso no qual o candidato se inscrever.

1.5. O corpo docente será composto por professores licenciados da área de Letras-Japonês, selecionados por edital interno das universidades relacionadas no subitem 1.2.

1.6. As vagas para os cursos presenciais de língua japonesa, ofertados pelos NuLi-IsF das universidades relacionadas no subitem 1.2, tomando como referência o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, serão distribuídas da seguinte forma:

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR IES			
Sigla	Nome da Universidade	Número de Turmas	Número máximo de vagas
UFAM	Universidade Federal do Amazonas	5	125
UnB	Universidade de Brasília	3	75
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	3	75
UFPR	Universidade Federal do Paraná	3	75
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	4	100

1.7. Somente serão confirmadas turmas com o número mínimo de 10 (dez) alunos inscritos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, através da página eletrônica do Programa IsF (<http://isf.mec.gov.br>). O sistema ficará disponível para inscrição dos candidatos entre **12h00 do dia 27 de abril de 2017 até às 12h00 do dia 8 de maio de 2017**, observado o horário oficial de Brasília.

2.2. Somente poderão se inscrever no processo seletivo:

2.2.1. Alunos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, com matrículas ativas nas universidades relacionadas no subitem 1.2, que tenham concluído até 90% (noventa por cento) do total de créditos de seu curso; e

2.2.2. Técnicos e docentes ativos das universidades relacionadas no subitem 1.2, vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e que estejam com inscrição ativa no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) há mais de 6 (seis) meses.

2.3. O candidato poderá realizar apenas um curso presencial do IsF por oferta.

2.4. O candidato poderá optar por 2 (duas) turmas, indicando a sua prioridade, no ato da inscrição. A confirmação da inscrição em uma das turmas implicará o cancelamento automático da inscrição na outra turma.

2.5. A classificação no processo seletivo será efetuada de acordo com a última alteração realizada e confirmada pelo candidato no Sistema IsF-Gestão.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. A inscrição do candidato implicará a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e na Portaria Normativa MEC nº 25, de 25 de novembro de 2013.

3. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Os candidatos classificados serão alocados nas vagas dos cursos presenciais do IsF-Japonês, distribuídas em blocos de prioridade conforme a seguinte ordem:

I – 1º Bloco: alunos de cursos de graduação que tenham concluído até 80% (oitenta por cento) da carga horária total de seu curso;

II - 2º Bloco: alunos de cursos de graduação que tenham completado entre 80,1% (oitenta inteiros e um décimo por cento) e 90% (noventa por cento) da carga horária total de seu curso;

III – 3º Bloco: alunos de doutorado;

IV – 4º Bloco: alunos de mestrado; e

V – 5º Bloco: técnicos e docentes ativos das universidades relacionadas no subitem 1.2.

3.2. O candidato perderá a vaga nos cursos presenciais do IsF-Japonês:

I – por motivos de indisciplina, nos termos definidos em atos normativos próprios de cada universidade;

II – recusar-se a assinar o Termo de Compromisso do Aluno e a cumprir as determinações e normas do Programa IsF e da universidade;

III - recusar-se a participar das avaliações nacionais do Programa IsF, por meio de testes de proficiência linguística;

IV – não comparecer à primeira aula do curso sem justificativa à Coordenação IsF da universidade;

V – deixar de comparecer às aulas por mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, sem a devida justificativa formal, nos termos definidos pela universidade; e

VI – solicitar seu desligamento do curso.

§ 1º. O candidato que incidir nas hipóteses dos itens I, II, III ou VI do subitem 3.3 perderá a possibilidade de concorrer em futuros editais de processos seletivos do Programa IsF pelo período de 6 (seis) meses.

§ 2º. O candidato que incidir em uma das hipóteses dos itens IV ou V do subitem 3.3 perderá a possibilidade de aproveitar os critérios de prioridade a que fizer jus.

§ 3º. O candidato que incidir na hipótese do item VI do subitem 3.3, em casos relacionados a enfermidades, internações ou a quaisquer outros fatores impeditivos supervenientes e alheios a sua vontade, poderá solicitar a manutenção de sua prioridade, mediante a entrega de requerimento à Coordenação IsF na universidade, acompanhado de documentos comprobatórios de sua situação, para avaliação do Núcleo Gestor do Programa IsF.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DAS CHAMADAS E DO REMANEJAMENTO

4.1. O status da inscrição do candidato será divulgado na data provável de **11 de maio de 2017, a partir das 12h00**, no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

4.2. Em caso de desistência ou desligamento haverá chamadas sucessivas dos candidatos em lista de espera, somente pelo e-mail informado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

4.3. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, por meio de sua senha de acesso, e na universidade para a qual efetuou sua inscrição.

4.4. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua inscrição condicionada à formação da turma conforme os termos do presente edital.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

I – conferir o resultado do processo seletivo;

II – observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e comunicados do Programa IsF;

III – acompanhar sua classificação e convocação para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos e procedimentos; e

IV – certificar-se de que cumpre os requisitos para participar do processo seletivo, conforme o subitem 2.2.

4.6. Após a divulgação do resultado das inscrições, o Coordenador IsF pode remanejar os alunos entre as turmas disponibilizadas, desde que sejam de mesmo nível do QECR:

I – no período entre a publicação do resultado das inscrições até a data de início das aulas, mediante duplicação de turmas para incorporar os alunos excedentes provenientes de lista de espera; e

II – no período entre a divulgação do resultado das inscrições até 10 (dez) dias após o início das aulas, mediante:

a) unificação de turmas que não se completaram até o início das aulas;

b) remanejamento de alunos em lista de espera para turmas com menos de 25 (vinte e cinco) e mais de 10 (dez) alunos ou para turmas com menos de 10 (dez) alunos, para alcançar o número mínimo de inscritos para que a turma se complete; e

c) remanejamento de alunos de turmas entre 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) alunos para turmas com menos de 10 (dez) alunos, para garantir que o número máximo de turmas se complete.

4.7. O remanejamento de turmas é facultado ao NuLi-IsF de cada universidade, que tem autonomia para decidir a configuração das turmas, devendo ser informado ao candidato.

4.8. Ao Núcleo Gestor do Programa IsF reserva-se o direito de classificar os candidatos conforme o nível QECR, para fins de divulgação de ações específicas direcionadas aos diferentes grupos de candidatos, diagnósticos institucionais, bem como para ocupação das vagas ofertadas pelas universidades e alocação nas turmas respectivas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital obedecerá os prazos da Tabela 2:

TABELA 2 - CRONOGRAMA	
Atividades	Data
Período de inscrições (em: http://isf.mec.gov.br)	A partir das 12h00 do dia 27 de abril de 2017 até às 12h00 do dia 8 de maio de 2017
Divulgação do status das inscrições (em: http://isf.mec.gov.br)	A partir das 12h00 do dia 11 de maio de 2017
Início dos cursos	15 de maio de 2017

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para obter esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como a respeito das fases do processo seletivo, o candidato deverá entrar em contato com o FALE CONOSCO do Programa IsF através da Internet, no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, indicando sua dúvida ou solicitação, seu número de CPF e, preferencialmente, anexando comprovantes, capturas de tela (*print screen*), dentre outros documentos para complementar o seu pedido de informação.

6.2. O candidato confirmará sua inscrição mediante a entrega do Termo de Compromisso do Aluno com o Programa IsF assinado, no primeiro dia de aula, no NuLi-IsF da respectiva universidade.

6.2.1. O modelo do Termo de Compromisso do Aluno com o Programa IsF está disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

6.3. Eventuais comunicados do MEC acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.

6.4. O MEC não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.5. A SESu/MEC e o Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 24/04/2017, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640811** e o código CRC **F146CA35**.

0.1.

Referência: Processo nº 23000.005363/2014-41

SEI nº 0640811